CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO Nº 126.....(L e i nº 6 6 6)

(Dispõe sôbre a aquisição de material pedagógico às Escolas Primárias do Município).-

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Será consignado no Orçamento Municipal à partir de 1 9 6 2 a importância de CR$ 50.000,00 para a aquisição de material pedagógico às escolas primárias isoladas do Município.

Artigo 2º) Compreende-se como material pedagógico aquêle que completará a atividade do professor, à saber:

a) - livros didáticos
b) - livros recreativos
c) - mapas, gráficos e cartazes
d) - instrumentos, aparêlhos e objetos
e) - sólidos
f) - jogos educativos e recreativos

Artigo 3º) - Todo o material pedagógico adquirido passará a constituir Patrimonio Municipal sob a responsabilidade e acêrvo do Conselho Municipal de Ensino, devendo ser registrado sob número com o respectivo valôr unitário, em livro próprio do Conselho.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de AGOSTO de 1961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto) _____
Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara -